

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

**INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
– SEMAFIN.**

**OBJETO: EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ- RUA
RUI BARBOSA CENTRO- BRASIL NOVO- PÁ. COMPREENDENDO
FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA COM LEIS E ENCARGOS
SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, APARELHOS, FERRAMENTAS, IMPOSTOS,
LICENÇAS E TAXAS; BEM COMO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS - Á
COMPLETA EXECUÇÃO DE OBRA**

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Conforme o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93, tomada de preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas". Tendo como fase inicial, interna, definida como preparatória da licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na Lei nº 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que a empresa **CONSTRUTORA LOREZONI LTDA- EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 02.600.407/0001-85**, vencedora com o valor total de **R\$ 457.928,72 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, encontra-se apta a gerar despesa, celebrado entre o Município de Brasil Novo/**Secretaria Municipal de Administração e Finança**, conforme consta em ata, não houve intenção de recursos, conseqüentemente o processo sendo adjudicado pelo pregoeiro, e submetido para análise deste **Controle Interno**

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à **Lei nº 8.666/93**, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

INTERESSADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SEMAFIN.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Contratação de empresas com objetivo de prestar serviços de Execução da Recuperação e Recapeamento em CBUQ- Rua Rui Barbosa Centro- Brasil Novo- Pará.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Semaфин e a empresa **CONSTRUTORA LORENZONI LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.600.407/0001-85** com valor total de **R\$ 457.928,72** (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00



aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°238/2023.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 238/2023, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 238/2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00



Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 23 de junho de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
47

Assinado de forma digital
por TIAGO OLIVEIRA DA
SILVA:01928976247
Dados: 2023.06.23
11:41:42 -03'00'

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA
Controlador Geral
Decreto nº 009/2021